



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

LEI MUNICIPAL Nº 211 DE 20 DE JUNHO DE 1993

"Dispõe sobre Suplemen-
tação das verbas Orça-
mentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRET-
OU, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SAUSIONE A SEQUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
crédito na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (UMA MILHÃO, E QUINHENTOS
MIL CRUZETOS) para suplementar a seguinte dotação em vigor:

SECRETARIA DE FAZENDA

VERBA	3.267-01-07	Correção Monetária	1.500.000,
-------	-------------	--------------------	------------

Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$1.500.000,00
(UMA MILHÃO, E QUINHENTOS MIL CRUZETOS), das seguintes dotações:

SECRETARIA DE FAZENDA

VERBA	3.261-01-07	Juros de Dívida Pública	119.000,
-------	-------------	-------------------------	----------

SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

VERBA	3.136-15-01	Serviços de Parceiros	227.651,
-------	-------------	-----------------------	----------

EDUCAÇÃO E CULTURA

VERBA	3.140-09-04	Encargos Diversos	400.000,
-------	-------------	-------------------	----------

TRANSPORTE

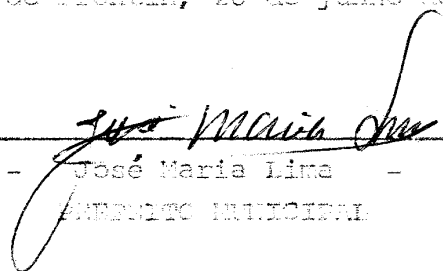
VERBA	3.140-16-04	Encargos Diversos	100.500,
-------	-------------	-------------------	----------

OPERAÇÕES E SERVIÇOS

VERBA	4.110-11-04	Obras e Instalações	652.349,
			<u>1.500.000,</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua apro-
vação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de junho de 1993.


- José Maria Lima -
PREFEITO MUNICIPAL